



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023 – Processo Administrativo nº 7462/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, com sua homologação disponível no portal [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), RESOLVE

Registrar os preços da empresa **STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.422/0001-30, com sede à Rua Gaspar Barreto, 59 – Vila Alpina – São Paulo/SP - CEP 03211-000 - telefone(s) (11) 3796-6368 – (11) 9 4796-4740 - e-mail(s): [styline@styline.com.br](mailto:styline@styline.com.br) – [sonia@styline.com.br](mailto:sonia@styline.com.br) – [eliz@styline.com.br](mailto:eliz@styline.com.br), neste ato representada por sua representante legal, Elizabeth Coluci, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 12.128.264 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 064.594.038-05, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Coren-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO							
TIPO DE SERVIÇO	ITEM	FAIXA DE PARTICIPANTES (PAX)	QTDE MAX (PAX)/FAIXA (A)	VALOR POR PARTICIPANTE (B)	VALOR POR EVENTO (A x B)	QTDE ESTIMADA DE EVENTOS - 12 MESES (C)	VALORES TOTAIS (A x B x C)
WELCOME COFFEE	1	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00	19	R\$ 33.725,00
	2	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 35,01	R\$ 3.501,00	42	R\$ 147.042,00
COFFEE BREAK	3	A (de 50 a 100 pessoas)	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00	22	R\$ 83.512,00
	4	B (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 35,62	R\$ 8.905,00	25	R\$ 222.625,00
	5	C (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 35,62	R\$ 17.810,00	11	R\$ 195.910,00
COQUETEL	6	A (de 100 a 250 pessoas)	250	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00	4	R\$ 62.000,00
	7	B (de 251 a 500 pessoas)	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00	6	R\$ 174.000,00
LANCHE BOX	8	A (de 50 a 150 unidades)	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00	3	R\$ 7.020,00
	9	B (de 300 a 500 unidades)	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	2	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 940.834,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)</b>							

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/06/2023 a 13/06/2024.

3.2. Será possível a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por igual período, desde que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

5.3. O registro do detentor da ata será cancelado, nos termos do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, quando:

5.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto supracitado; ou

5.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.5.1. Por razão de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, novamente do Decreto nº 11.462/2023.

### 6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

seguintes hipóteses:

**7.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

**7.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

**STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**

Elizabeth Coluci  
Represente Legal